



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se tratam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . . .	Ano 360\$3
A 1.ª série . . . . .	140\$3
A 2.ª série . . . . .	120\$3
A 3.ª série . . . . .	120\$3
Para o estrangeiro e ultramar	acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Portaria n.º 16 861:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 2.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação.

### Ministério do Exército:

#### Decreto n.º 41 852:

Autoriza o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia a celebrar contrato para a execução da empreitada designada por «Saída dos carros de combate, junto à carreira de tiro, no campo de instrução militar de Santa Margarida».

### Ministério das Obras Públicas:

#### Decreto n.º 41 853:

Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a realização da empreitada de «Construção das obras de defesa e enxugo dos sapais do Alvor».

### Ministério da Economia:

#### Portaria n.º 16 862:

Altera, na próxima época venatória, o período de caça à perdiz em vários concelhos abrangidos pela Comissão Venatória Regional do Norte.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

#### Portaria n.º 16 861

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar, em conta do capítulo 2.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação em vigor, as importâncias que lhes vêm indicadas:

Artigo 84.º, n.º 3), alínea a):

Base aérea n.º 1 . . . . . 280\$90

Artigo 84.º, n.º 3), alínea b):

Base aérea n.º 1 . . . . . 4.026\$70

Artigo 84.º, n.º 3), alínea c):

Base aérea n.º 1 . . . . . 97.097\$80

Artigo 86.º, n.º 2), alínea a):

Aeródromo-base n.º 1 . . . . . 1.320\$00

Artigo 86.º, n.º 2), alínea d):

Base aérea n.º 3 . . . . . 2.800\$00  
Depósito Geral de Material da Força Aérea 2.253\$00

Artigo 87.º, n.º 1):

Grupo de detecção, alerta e conduta da interceptação n.º 1 . . . . . 10.000\$00

Artigo 87.º, n.º 2), alínea a):

Base aérea n.º 2 . . . . . 149.970\$60  
Grupo de detecção, alerta e conduta da interceptação n.º 1 . . . . . 22.300\$00

Artigo 87.º, n.º 4), alínea a):

Base aérea n.º 2 . . . . . 39.558\$50

Artigo 87.º, n.º 4), alínea b):

Grupo de detecção, alerta e conduta da interceptação n.º 1 . . . . . 30.918\$80

Artigo 89.º, n.º 1):

Base aérea n.º 3 . . . . . 308\$00

Artigo 90.º, n.º 2):

Base aérea n.º 1 . . . . . 2.567\$00  
Base aérea n.º 2 . . . . . 3.377\$00  
Base aérea n.º 3 . . . . . 5.937\$00  
Base aérea n.º 6 . . . . . 3.179\$00  
Depósito Geral de Material da Força Aérea 2.459\$00

Presidência do Conselho, 11 de Setembro de 1958.— Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Kaulza Oliveira de Arriaga*, Subsecretário de Estado da Aeronáutica.

## MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

### 2.º Direcção-Geral

### 2.º Repartição

#### Decreto n.º 41 852

Considerando que foi adjudicada a António de Almeida Belo a empreitada designada por «Saída dos carros de combate, junto à carreira de tiro, no campo de instrução militar de Santa Margarida»;

Considerando que para execução de tais obras está fixado um prazo que abrange parte dos anos económicos de 1958 e 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia, do Ministério do

Exército, a celebrar contrato com António de Almeida Belo para a execução da empreitada designada por «Saída dos carros de combate, junto à carreira de tiro, no campo de instrução militar de Santa Margarida», pela importância de 687.985\$20, acrescidos de 34.399\$30 para despesas de expediente e administração.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia, do Ministério do Exército, despendere com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude deste contrato, e a despesa de expediente e administração mais do que as importâncias abaixo indicadas:

Em 1958 — 493.500\$;

Em 1959 — 228.884\$50, ou o que se apurar como saldo no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes.*

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

### Decreto n.º 41 853

Considerando que foi adjudicada ao engenheiro Augusto José Larião Supico a realização da empreitada de «Construção das obras de defesa e enxugo dos sapais do Alvor»;

Considerando que todos os trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, deverão estar concluídos até 30 de Setembro de 1959, o que abrange os anos económicos de 1958 e 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com o engenheiro Augusto José Larião Supico para a realização da em-

preitada de «Construção das obras de defesa e enxugo dos sapais do Alvor», pela importância de 7:592.583\$;

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despendere com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de:

3:500.000\$ no ano de 1958;

4:092.583\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Setembro de 1958. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.*

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Melhoramentos Florestais

### Portaria n.º 16 862

Atendendo ao que foi proposto pela Comissão Venatória Regional do Norte, nos termos do n.º 11.º acrescentado ao artigo 55.º do Decreto n.º 23 461, de 17 de Janeiro de 1934, pelo Decreto n.º 24 441, de 30 de Agosto do mesmo anno:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Agricultura, que o período de caça à perdiz, na próxima época venatória, sofra as alterações abaixo designadas, nos seguintes concelhos:

Valongo: encerramento antecipado para 31 de Outubro.

Amarante, Celorico de Basto, Cinfães, Paredes, Penafiel, Paços de Ferreira, Santo Tirso, Vila Nova de Famalicão e Maia: encerramento antecipado para 31 de Dezembro.

Vila do Conde: proibição durante todo o período venatório.

Ministério da Economia, 11 de Setembro de 1958. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Luiz Quartim Graça.*